COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/192

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/192, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40 E A EMPRESA DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado pelo Sr.º **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o n° 621.493.002 – 06 e** portadora da Carteira de Identidade RG n° 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraiso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D´arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40**., sediado(a) na Avenida Ministro Oscar Thompson, nº 387, LT 07, QD 25, Bairro Morada da Paz, **CEP 68.552-380** na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **8728383**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **009.429.731 - 27**, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, nº 1759 B, Entroncamento, CEP 68.550 – 760 na cidade de Redenção no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **028/2023 – PMPD - SRP**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D´arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: DENTAL REDENCAO
RAZÃO SOCIAL: DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CNPJ: 11.670.904/0001 – 40	
INSC. EST.: 15.298.123 – 3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X**) NÃO( )**	
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO OSCAR TOMPSON, 387, LOTE:07, QUADRA:25,	
BAIRRO: MORADA DA PAZ	**CIDADE: REDENÇÃO** – PA
CEP: 68.552 – 380	**E-MAIL:** dentalminasredencao@yahoo.com.br
TELEFONE: (94) 9185-5215 (94)3424-1142	**FAX:**
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME: ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES	
CPF: 009.429.731 – 27	
ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA, 1759 B	
BAIRRO: ENTRONCAMENTO	**CIDADE:** REDENÇÃO – PA
CEP: 68.550 – 760	
CONTATO DA LICITANTE: (94) 9185-5215 (94)3424-1142	
BANCO DA LICITANTE: BRASIL	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** 32.496-5
Nº DA AGÊNCIA: 2517-8	

Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unt.	Marca	V. Total
9	ML0009	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UND	200	8,8000	START	1.760,0000
14	ML0014	LIMPA VIDROS TRADICIONAL - FRASCO 500ML	FR	600	4,1000	START	2.460,0000
17	ML0017	LUVA LATEX USO LIMPEZA DOMESTICA - TAMANHO MEDIO	PAR	800	12,0000	START	9.600,0000
19	ML0019	ODORIZADOR DE AMBIENTE - FRAGANCIA VARIADAS - FRASCO 360ML	FR	600	8,2000	START	4.920,0000
46	ML0046	CONTONETE - CAIXA C/ 75 UNIDADES	UND	120	2,0000	POLAR FIX	240,0000
51	ML0051	ESCOVA DENTAL ADULTO - CORES SORTIDAS	UND	2300	2,0000	MEDFIO	4.600,0000
52	ML0052	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CORES SORTIDAS	UND	2300	2,0000	MEDFIO	4.600,0000
54	ML0054	FIO DENTAL - TAMANHO 25METROS	FR	900	4,8000	MEDFIO	4.320,0000
61	ML0061	FRALDA DESCARTAVEL IFANTIL - TAMANHO XG - PACOTE C/ 7 UNIDADES	PCT	200	7,1000	POLAR FIX	1.420,0000
79	ML0079	SABONETE EM BARRA - 90GR	UND	120	2,0000	START	240,0000
80	ML0080	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE PARA MÃOS - FRASCO 500ML	FR	300	10,3000	START	3.090,0000
178	ML0177	TOUCA TNT DESCARTAVEL SANFONADA COR BRANCA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	400	6,9000	ANAPOLIS	2.760,0000
0012	**VALOR TOTAL ----------→**						**40.010,00**

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **40.010,00** (**Quarenta Mil e Dez Reais**).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 13 – PAU D ARCO – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE; UNIDADE.: **25 –** Fundo Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-087** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-089** Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; **Ação; 10.301.0005.2-090** Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; **Ação; 10.301.0005.2-100** Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; **Ação; 10.301.0005.2-103** Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D´Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 12 de julho de 2023.

JOAO PAULO TESSAROLO:62149300206
Assinado de forma digital por JOAO PAULO TESSAROLO:62149300206
Dados: 2023.08.02 11:18:31 -03'00'

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. sob o n° 621.493.002 – 06
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD

FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Assinado de forma digital por FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Dados: 2023.08.02 11:06:46 -03'00'

DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA:11670904000140
Assinado de forma digital por DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA:11670904000140
Dados: 2023.07.17 12:49:01 -03'00'

DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40
ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES
CPF: 009.429.731 - 27
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 -..... CPF:

2 - ..... CPF: